EDITAL SEI Nº 0063202/2014 - SAP.USU.ALI

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL*** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando a **Aquisição de equipamentos de som e equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades dos programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social**; a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo, Especificação do lote e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamentos de som e equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades dos programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e VII e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a contratação do serviço deste pregão é de **R$ 26.300,84** (Vinte e seis Mil, trezentos Reais e oitenta e quatro Centavos).

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 **(Proposta de Preços)** e Envelope nº 2 **(Documentos de Habilitação).**

Data/Hora: Dia 21/01/2015 até as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – **Abertura da Sessão.**

Data/Hora: Dia 21/01/2015 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Assistência Social (Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA; e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – NÃO será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – Em consórcio.

2.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o proponente interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social (ou a última alteração consolidada), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão**,** no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o proponente no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do proponente.

5.1.1 – Os proponentes deverão apresentar preços independentes para cada um dos lotes, sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e o preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **número do lote ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 – Nos valores cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes, manutenção, garantia e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do proponente, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro proponente.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os proponentes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta o menor preço, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o proponente vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 - Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a

Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do licitante vencedor.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a apresentação dos originais;

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento compatível com o lote cotado. Para fins de comprovação o atestado deverá constar descrição do item.

7.2.1 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC,** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.2 Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou a última alteração consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para sua entrega. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou

consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 – Da abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do proponente que apresentou MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação. Após este prazo, o envelope ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Depois disso, o envelope será destruido.

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem desclassificadas, conforme o item 6.15 deste Edital serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que haja renúncia expressa de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **"MENOR PREÇO POR LOTE".**

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 "a" a 'f" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.5 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

10.6 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

10.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ordem de Serviço, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme o solicitado.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Serviço;

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço;

12.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante.

Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da ordem de serviço o vencedor deverá possuir certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13 – PRAZOS DE ENTREGA

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

13.1.1 - O contrato será assinado a partir de janeiro de 2015.

13.2 – O fornecimento dos objetos licitados deverão ser efetuados no Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08:00 as 13:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.

13.3 – Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos ocorrerão por conta do contratado.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos contratados.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou as que vierem a substituí-las em 2015:

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Req. 26/2014**.FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 43/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 44/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 45/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req.46/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req.47/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req.48/2014.**FMDCA**

23/2014 00041.00001.00008.00244.00008.2.001215.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Req. 59/2014**.FMAS**

6/2014 00041.00001.00008.00244.00008.2.001211.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Req. 60/2014**.FMAS**

29/2014 00041.000016.00008.00122.00001.2.001262.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 144/2014.**FMAS**

6/2014 00041.00001.00008.00244.00008.2.001211.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 145/2014.**FMAS**

23/2014 00041.00001.00008.00244.00008.2.001215.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 146/2014.**FMAS**

16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste

Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

17.2.1 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.3 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.4 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como á observância dos regulamentos administrativos;

ANEXO I - Quadro de Quantitativo, Especificação do lote e Valor Máximo Admitido

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
Lote 1	1	APARELHO DE SOM Aparelho de som portátil tipo mini system, compatibilidade: CD-R e CD-RW, com entrada USB, tensão: 220V ou bivolt, sintonizador digital AM/FM. Potência 200W (podendo variar em 50w para mais ou para menos), entrada auxiliar RCA, controle remoto. Garantia de 12 meses	UN	6	R$ 182,30	R$ 1.093,80
Lote 1	2	APARELHO DE SOM Aparelho de Som Portátil c/ DVD Player, Tela LCD de 7"(podendo variar em 2" para mais ou para menos), Rádio AM / FM, Entrada USB e Cartão SD, auxiliar de áudio. Saídas de vídeo, áudio e fone de ouvido. Com controle remoto. Reproduz DVD, DVD-R/RW, VCD, CD, CD-R/RW, MP3 e JPEG. Tensão 220V ou bivolt, Garantia 12 meses.	UN	1	R$ 613,00	R$ 613,00
Lote 1	3	APARELHO DE DVD Aparelho para reprodução de DVD, com função karaokê, com microfone e controle remoto. Reproduz: DVD, DVD-R/RW, DVD+R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, MP3, JPEG, HDMI, conexão USB e HDMI, tensão 220V ou bivolt. Garantia de 12 meses.	UN	7	R$ 176,63	R$ 1.236,41
Lote 1	4	CÂMERA DIGITAL Câmera fotográfica digital, resolução minima de 14 e máxima de 16 MP, com monitor de no minimo 2,7" e máximo 3,5", contendo bateria recarregável,	UN	11	R$ 419,11	R$ 4.610,21

		carregador de bateria, cabo de alimentação, cabo USB, cordão de mão, cartão de memória de no minimo 4GB, garantia de 12 meses			419,11	4.010,21
Lote 1	5	FILMADORA Filmadora resolução Full HD; com zoom óptico de no minimo 20x e no máximo 40x; Cartão de memória de no minimo 4GB; Estabilizador de imagem; Microfone Embutido; Monitor LCD de no minimo 2,7" e máximo 3,5", acompanha bateria recarregável e carregador, cabo USB, bolsa para transporte e cartão de memória, garantia 12 meses	UN	1	R$ 1.486,33	R$ 1.486,33
Lote 01	6	APARELHO DE REPRODUÇÃO BLU-RAY Conexões: USB, Ethernet, HDMI, Vídeo Composto, Áudio analógico e Digital; Reprodução de vários formatos de discos (BD, DVD, CD), Sistema de arquivos: FAT32, NTFS. Formatos de vídeo suportados: Xvid, WMV9, AVCHD, MPEG-1, VOB, VRO, MPEG-2; Formatos de Áudio suportados: MP3, AAC, WMA9, LPCM, Formatos de foto suportadas: JPEG, GIF, PNG, tensão 220v ou bivolt, com controle remoto, garantia de 12 meses.	UNID	1	R$ 491,33	R$ 491,33
TOTAL						**R$ 9.531,08**

Grupo de itens	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Qtd licitada**	**Vl. unit.**	**Vl. total**
Lote 02	7	CAIXA DE SOM Amplificada, com autofalante Woofer de 10"(podendo variar em 2" para mais ou para menos) e Tweeter; Equalizador com 2 vias (graves e agudos); Entradas para Microfone, USB, teclado, RCA - auxiliar para aparelhos não amplificados, Entrada para guitarra e violão/cavaquinho; Potência 60W RMS (podendo variar em 10W para mais ou para menos); Alimentação: 110/220V ou bivolt; Dimensões AxLxP (mm): 566x431x257mm (podendo variar em 4cm para mais ou para menos). Prazo de Garantia 12 meses.	UNID	1	R$ 603,55	R$ 603,55
Lote 2	8	CAIXA DE SOM Conjunto com 2 caixas de Som; Alto-falantes de 10" (podendo variar em 2" para mais ou para menos) e 2 tweeters por caixa de som; Potência por caixa: 50 Watts -RMS (podendo variar em 10watts para mais ou para menos); sintonizador AM/FM; entradas para microfones com fio; entradas para guitarras; porta USB; entrada para cartão de memória SD/MMC; entrada auxiliar para aparelhos não amplificados (RCA); entrada de antena para microfone sem fio; Controle de volume independentes; Dimensões: (LxAxP - cada caixa): 31 x 50 x 53 cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos); Material das caixas: Madeira. Tensão: bivolt. Conteúdo da embalagem: 2 caixas de som; Cabos de conexão; microfone sem fio; microfone com fio; Manual de instruções; Garantia 12 meses.	UN	1	R$ 496,27	R$ 496,27
Lote 2	9	CAIXA DE SOM Caixa de som amplificada potência: 100 Watts RMS (podendo variar em 20 watts para mais ou para menos), entrada para cartão SD e entrada USB. Sistema Bass-Reflex, Auto-falante de 10"(podendo variar em 2" para mais ou para menos) e Corneta, Dimensões: L: 30cm , A:41cm, P: 26cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos), garantia 12 meses	UN	1	R$ 830,49	R$ 830,49
		MESA DE SOM com 10 canais, 2 canais mono, 4 canais estéreo.				

Lote 2	10	Entradas estéreo tipo RCA. Saídas estéreo tipo RCA; com controle de volume e saída balanceada, indicador de pico nos canais mono. Mixer: 10 canais. Garantia: 12 meses	UN	1	R$ 677,48	R$ 677,48
Lote 2	11	MICROFONE Microfone sem fio UHF; Faixas de transmissão: UHF 460 - 812 MHz; Alcance mínimo do microfone: 20m de distância da base receptora; inclui microfone, base receptora, baterias 2xAA1.5V; garantia de 12 meses.	UN	1	R$ 471,85	R$ 471,85
TOTAL						**R$ 3.079,64**

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
Lote 03	12	TELEVISOR LED, tela de 32 polegadas, full HD, conversor de TV digital integrado, dotada de auto falantes com potência de 15W (podendo variar de 5w para mais ou para menos), alimentação 220V ou bivolt, entrada HDMI e USB, acompanha controle remoto. Garantia de 12 meses.	UNID	5	R$ 1.161,85	R$ 5.809,25
Lote 03	13	TELEVISOR LED, tela de 40 Polegadas, Full HD, HDTV - Conversor Digital Integrado, entradas: HDMI, USB, supervídeo, 5.1 canais, coaxial e fone de ouvidos, potência dos alto-falantes 15w (podendo variar em 5w para mais ou para menos), com controle remoto, tensão 220v ou bivolt, garantia de 12 meses	UNID	3	R$ 1.651,02	R$ 4.953,06
TOTAL						**R$ 10.762,31**

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
Lote 04	14	SUPORTE PARA TELEVISOR Suporte de parede articulado, para TV e DVD, fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo; adequado para TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D a partir de 32" com até 50 kg (podendo variar em 10 kg para mais ou para menos) e compatíveis com padrões de fixação mais usados; com parafusos, porcas e buchas para fixação de acordo com os padrões mais comuns do mercado, 1 ano de Garantia.	UNID	3	R$ 312,30	R$ 936,90
Lote 04	15	ANTENA Antena interna passiva amplificadora com recepção de sinais UHF,VHF e digital, cabo conector com 1m.	UN	3	R$ 54,97	R$ 164,91
TOTAL						**R$ 1.101,81**

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
Lote	16	COFRE Cofre eletrônico digital, capacidade 11 litros (podendo variam em 1 litro para mais ou para menos), abertura e fechamento com digitação de senha programável, funciona com 4 pilhas alcalinas,	UN	2	R$	R$

05	10	acompanha kit de abertura de emergência, sistema de bloqueio do cofre após 3 tentativas erradas de digitação da senha, medidas: 20 x 30 x 25cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos), garantia minima 6 meses	UN	2	913,00	1.826,00
TOTAL						**R$ 1.826,00**

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Estado:

Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Fone: ( ) Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Local e data:Assinatura/Carimbo

ANEXO III

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de , instaurado pelaSecretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, ...

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., ..., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J.n.º....., prestou a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade da entrega dos materiais, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO Nº...../2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE –** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no C.N.P.J. nº. 08.184.785/0001-01 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, inscrito no C.N.P.J. nº. 08.184.760/0001-08, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa ----------, inscrita no C.N.P.J. Nº ----------, doravante denominada CONTRATADA, para **Aquisição de equipamentos de som e equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades dos programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social,** conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial Nº 249/2014**, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2014, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, CPF: 437.462.177-68, Secretário de Assistência Social, compareceu o Sr. ----------, CPF n.º ---------- da empresa ----------, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 249/2014,** seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos de som e equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades dos programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social***, conforme descrição abaixo:*

Lote	Item	Descrição	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente contrato será em parcela única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 249/2014** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais)**.**

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e Local de Entrega

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

5.1.1 - O contrato será assinado a partir de janeiro de 2015.

5.2 – O fornecimento dos lotes deverá ser efetuado no Centro de Abastecimento da SAS, localizado na Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville/SC, conforme **Anexo VII Termo de Referência**, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 – Todas as despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou as que vierem a substituí-las em 2015:

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Req. 26/2014**.FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 43/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 44/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 45/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req.46/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req.47/2014.**FMDCA**

6/2014 00042.00001.00008.00243.00008.2.001219.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req.48/2014.**FMDCA**

23/2014 00041.00001.00008.00244.00008.2.001215.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Req. 59/2014**.FMAS**

6/2014 00041.00001.00008.00244.00008.2.001211.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Req. 60/2014**.FMAS**

29/2014 00041.000016.00008.00122.00001.2.001262.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 144/2014.**FMAS**

6/2014 00041.00001.00008.00244.00008.2.001211.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 145/2014.**FMAS**

23/2014 00041.00001.00008.00244.00008.2.001215.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 146/2014.**FMAS**

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Fiscalizar o cumprimento da execução do contrato, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo;

9.4 – Efetuar o pagamento à Contrada de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

9.6 – Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.8 – Rejeitar em todo ou em parte, a entrega de objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Edital;

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a entrega dos produtos para a perfeita realização do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA– RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos;

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

10.5 – Efetivar a entrega dos equipamentos no local e nos prazos indicados pela Contratante, neste termo contratual;

10.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I **– Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II **– Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de

Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

f) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

g) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

h) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II, da cláusula 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02

b) Lei nº 8.666/93 e alterações;

c)Código de Defesa do Consumidor;

d)Código Civil;

e)Código Penal;

f)Código Processo Civil;

g)Código Processo Penal;

h)Legislação trabalhista e previdenciária;

i)Estatuto da Criança e do adolescente; e

j)Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA– Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Bráulio Cesar da Rocha Barbosa

Secretário de Assistência Social

(Contratada)

(Representante Legal)

(Cargo)

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Proveniente do Processo SEI Nº 14.0.002539-4 e 14.0.003431-8 e Documentos SEI nº 0018307 e nº 0024218

Termo de Referência - Aquisição SEI Nº 0018307/2014 - SAS.UAF

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de equipamentos de som destinados a implantação do Projeto Ler, Brincar e Cantar. O Lúdico com Inclusão Social – CRAS Adhemar Garcia – Recursos do FIA; Bolsa Família – Recursos do IGD e CREAS Floresta – Recursos do Estado - Média Complexidade.

II-Especificações técnicas:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Caixa de som amplificada , potência: 100 Watts RMS (podendo variar em 20 watts para mais ou para menos), entrada para cartão SD e entrada USB. Sistema Bass-Reflex, Auto-falante de 10"(podendo variar em 2" para mais ou para menos) e Corneta, Dimensões: L: 30cm , A:41cm, P: 26cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos), garantia 12 meses	UNID.	1
Microfone sem fio UHF; Faixas de transmissão: UHF 460 - 812 MHz; Alcance mínimo do microfone: 20m de distância da base receptora; inclui microfone, base receptora, baterias 2xAA1.5V; garantia de 12 meses.	UNID.	1
Conjunto com 2 caixas de Som; Alto-falantes de 10" (podendo variar em 2" para mais ou para menos) e 2 tweeters por caixa de som; Potência por caixa: 50		

Watts -RMS (podendo variar em 10watts para mais ou para menos); sintonizador AM/FM; entradas para microfones com fio; entradas para guitarras; porta USB; entrada para cartão de memória SD/MMC; entrada auxiliar para aparelhos não amplificados (RCA); entrada de antena para microfone sem fio; Controle de volume independentes; Dimensões: (LxAxP - cada caixa): 31 x 50 x 53 cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos); Material das caixas: Madeira. Tensão: bivolt. Conteúdo da embalagem: 2 caixas de som; Cabos de conexão; microfone sem fio; microfone com fio; Manual de instruções; Garantia 12 meses.	UNID.	1
Mesa de som, com 10 canais, 2 canais mono, 4 canais estéreo. Entradas estéreo tipo RCA. Saídas estéreo tipo RCA; com controle de volume e saída balanceada, indicador de pico nos canais mono. Mixer: 10 canais. Garantia: 12 meses	UNID.	1
Caixa de som Amplificada, com autofalante Woofer de 10"(podendo variar em 2" para mais ou para menos) e Tweeter; Equalizador com 2 vias (graves e agudos); Entradas para Microfone, USB, teclado, RCA - auxiliar para aparelhos não amplificados, Entrada para guitarra e violão/cavaquinho; Potência 60W RMS (podendo variar em 10W para mais ou para menos); Alimentação: 110/220V ou bivolt; Dimensões AxLxP (mm): 566x431x257mm (podendo variar em 4cm para mais ou para menos). Prazo de Garantia 12 meses.	UNID.	1

III-Condições de garantia:

Durante o prazo de garantia, o fornecedor se responsabilizará por eventuais defeitos de fabricação, que deverão ser reparados, sem ônus para a Prefeitura, mediante visita técnica gratuita, com reposição de peças e componentes, se necessário.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

Os objetos licitados deverão ser entregues de forma única, pelo próprio fornecedor, sendo que o prazo para o inicio das entregas deverá ser em até 30 dias após assinatura do contrato e/ou emissão da nota do empenho.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Centro de Abastecimento da SAS, localizado a Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Os objetos licitados deverão ser recebidos conforme especificações técnicas

VI.II-Equipe técnica:

O recebimento dos objetos licitados será feito pela equipe do Centro de Abastecimento da SAS.

VII-Dotação Orçamentária:

Para custear o objeto, serão utilizados recursos do FIA, Recurso do IGD e Recursos do Convênio do Estado – Média Complexidade.

VIII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social. Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Assistência Social, designará servidor responsável, para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa vencedora da licitação.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Ser responsável pelo transporte dos objetos licitados no local de destino;

Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pelas entregas dos objetos licitados;

Fornecer todos os objetos licitados, conforme especificações;

Fornecer certificado de garantia dos produtos.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fornecer as informações pertinentes à data e local onde serão entregues os objetos licitados;

Fiscalizar e vistoriar os objetos entregues, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

XI-Condições Gerais (se houver):

A Prefeitura Municipal de Joinville/FMDCA/FMAS será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de entrega do objeto fora de especificação, a contratada deverá providenciar a troca deste, seguindo instruções do fiscalizador do contrato;

Descumprimento sucessivo das especificações estabelecidas reserva o direito à Prefeitura/FMDCA/FMAS rescindir o contrato sem ônus à mesma;

Nos casos omissos, prevalecerão as determinações contidas na Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

Termo de Referência - Aquisição SEI Nº 0024218/2014 - SAS.UAF

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender as necessidades dos programas de Média Complexidade – Recursos do Estado; Programas que dão suporte ao Cadastro Único – Recursos do Bolsa Família – IGD; Gerência de Planejamento – Recursos do IGDSUAS; Serviço de Medidas Socioeducativas, Programa Famílias Acolhedoras, CRAS Adhemar Garcia, CRAS Morro do Meio, CRAS Parque Joinville e PAEFI – Recursos do FIA

II-Especificações técnicas:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Antena interna passiva amplificadora com recepção de sinais UHF,VHF e digital, cabo conector com 1m.	UNID.	3
Aparelho de Som Portátil c/ DVD Player, Tela LCD de 7"(podendo variar em 2" para mais ou para menos), Rádio AM / FM, Entrada USB e Cartão SD, auxiliar de áudio. Saídas de vídeo, áudio e fone de ouvido. Com controle remoto. Reproduz DVD, DVD-R/RW, VCD, CD, CD-R/RW, MP3 e JPEG. Garantia 12 meses.	UNID.	1
Aparelho de som portátil tipo mini system, compatibilidade: CD-R e CD-RW, com entrada USB, tensão: 220V ou bivolt, sintonizador digital AM/FM. Potência 200W-RMS (podendo variar em 50w para mais ou para menos), entrada auxiliar RCA, controle remoto. Garantia de 12 meses	UNID.	6
Aparelho para reprodução de Blu-ray, Conexões: USB, Ethernet, HDMI, Vídeo Composto, Áudio analógico e Digital; Reprodução de vários formatos de discos (BD, DVD, CD), Sistema de arquivos: FAT32, NTFS. Formatos de vídeo suportados: Xvid, WMV9, AVCHD, MPEG-1, VOB, VRO, MPEG-2; Formatos de Áudio suportados: MP3, AAC, WMA9, LPCM, Formatos de foto suportadas: JPEG, GIF, PNG, tensão 220v ou bivolt, com controle remoto, garantia de 12 meses.	UNID.	1
Aparelho para reprodução de DVD, com função karaokê, com microfone e controle remoto. Reproduz: DVD, DVD-R/RW, DVD+R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, MP3, JPEG, HDMI, conexão USB e HDMI, tensão 220V ou bivolt. Garantia de 12 meses.	UNID.	7
Câmera fotográfica digital, resolução minima de 14 e máxima de 16 MP, com monitor de no minimo 2,7" e máximo 3,5", contendo bateria recarregável, carregador de bateria, cabo de alimentação, cabo USB, cordão de mão, cartão de memória de no minimo 4GB, garantia de 12 meses	UNID.	11

Cofre eletrônico digital, capacidade 11 litros (podendo variam em 1 litro para mais ou para menos), abertura e fechamento com digitação de senha programável, funciona com 4 pilhas alcalinas, acompanha kit de abertura de emergência, sistema de bloqueio do cofre após 3 tentativas erradas de digitação da senha, medidas: 20 x 30 x 25cm (podendo variar em 2cm para mais ou para menos), garantia minima 6 meses	UNID.	2
Filmadora resolução Full HD; com zoom óptico de no minimo 20x e no máximo 40x; Cartão de memória de no minimo 4GB; Estabilizador de imagem; Microfone Embutido; Monitor LCD de no minimo 2,7" e máximo 3,5", acompanha bateria recarregável e carregador, cabo USB, bolsa para transporte e cartão de memória, garantia 12 meses	UNID	1
Suporte de parede articulado, para TV e DVD, fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo; adequado para TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D a partir de 32" com até 50 kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 100x100, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV); com parafusos, porcas e buchas para fixação de acordo com os padrões mais comuns do mercado, 1 ano de Garantia.	UNID.	3
Televisor LED, tela de 40 Polegadas, Full HD, HDTV - Conversor Digital Integrado, entradas: HDMI, USB, supervídeo, 5.1 canais, coaxial e fone de ouvidos, potência dos alto-falantes 15w (podendo variar em 5w para mais ou para menos), com controle remoto, tensão 220v ou bivolt, garantia de 12 meses	UNID.	3
Televisor LED, tela de 32 polegadas, full HD, conversor de TV digital integrado, dotada de auto falantes com potência de 15W (podendo variar de 5w para mais ou para menos), alimentação 220V ou bivolt, entrada HDMI e USB, acompanha controle remoto. Garantia de 12 meses.	UNID.	5

III-Condições de garantia:

Durante o prazo de garantia, o fornecedor se responsabilizará por eventuais defeitos de fabricação, que deverão ser reparados, sem ônus para a Prefeitura, mediante visita técnica gratuita, com reposição de peças e componentes, se necessário.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

Os objetos licitados deverão ser entregues de forma única, pelo próprio fornecedor, sendo que o prazo para o inicio das entregas deverá ser em até 30 dias após assinatura do contrato e/ou emissão da nota do empenho.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Centro de Abastecimento da SAS, localizado a Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

VI.II-Equipe técnica:

No ato da entrega, a equipe do Centro de Abastecimento da SAS, analisará os objetos afim de verificar se atendem as especificações

VII-Dotação Orçamentária:

Recursos do Termo de Adesão Fundo a Fundo – Estado – Média Complexidade.

Recursos do Bolsa Familia – IGD.

Recursos do IGD-SUAS

Recursos do FIA

VIII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social. Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Assistência Social, designará servidor responsável, para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa vencedora da licitação.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Ser responsável pelo transporte dos objetos licitados até o local de destino;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos envolvendo seus entregadores durante o ato de entrega e por qualquer destruição ou danificação de qualquer parte da construção, causada por seus entregadores ou veículos;

Zelar pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, durante a entrega;

Identificar seus funcionários, responsáveis pelas entregas dos objetos licitados;

Fornecer certificado de garantia dos objetos, quando necessário.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fornecer as informações pertinentes à data e local onde serão entregues os objetos licitados;

Fiscalizar e vistoriar os objetos entregues, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

XI-Condições Gerais (se houver):

A Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS/FMDCA será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de entrega do objeto fora de especificação, a contratada deverá providenciar a troca deste, seguindo instruções do fiscalizador do contrato;

Descumprimento sucessivo das especificações estabelecidas reserva o direito à Prefeitura/FMAS/FMDCA rescindir o contrato sem ônus à mesma;

Nos casos omissos, prevalecerão as determinações contidas na Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO**, **Gerente**, em 09/10/2014, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033938** e o código CRC **233B568F**.

0033938v33

14.0.004669-3

Criado por u44225, versão 33 por u27217 em 09/10/2014 16:49:21.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2014, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 18/12/2014, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0063202** e o código CRC **A3294EAB**.

Criado por u23536, versão 3 por u23536 em 17/12/2014 09:29:14.